



TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA SC

1- DO OBJETO

Registro de Preço visando à **aquisição de equipamento denominado Britador Móvel**, conforme especificações deste Termo de Referência, para utilização na **Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Palmeira/SC**.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência fundamenta-se em Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de aquisição de Britador Móvel para uso da Secretaria de Obras do Município de Palmeira/SC. A aquisição busca **eliminar a dependência de locais**, possibilitando o processamento contínuo de pedras, para manutenção de estradas vicinais durante todo o ano. Justifica-se o critério de **menor preço por item**, visto tratar-se de aquisição de equipamento único.

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto de Britagem Móvel (Britador Móvel) novo, ano de fabricação mínimo 2024, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência	01	UND	R\$933.966,66	R\$933.966,66

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Britador Móvel deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Conjunto de Britagem Móvel (Britador Móvel), novo, ano de fabricação mínimo 2024.
- Chassi estrutural para suporte e transporte: fabricado em perfil “U” de aço carbono A-36 e/ou SAE1020, dimensões mínimas de 100x300x100mm, comprimento mínimo de 5.500mm, largura de 1.000mm, espessura de 12mm, devidamente soldado.



- Eixos e pneus: mínimo de dois eixos, sendo o traseiro com pneus novos sem câmara e aros duplos, e o dianteiro com pneus novos sem câmara e aros simples, com sistema de eixo direcional de engate para reboque, permitindo giro em ambos os lados.
- Sistema de estabilização: travamento por sapatas fixas ao chassi, com no mínimo 3 regulagens manuais, garantindo nivelamento e ancoragem em terrenos irregulares.
- Britador de mandíbulas: bocal de alimentação mínimo 620mm x 400mm, carcaça em chapa de aço carbono soldada, nervuras mínimas de 50,8mm, queixo em aço fundido, com 4 regulagens de saída (1", 2", 3" e 4"). Produção mínima: 20 t/h (abertura menor) e 70 t/h (abertura maior).
- Acionamento: motor diesel novo, estacionário, transmissão por correias, mínimo 96 CV a 1500 RPM, 6 cilindros, refrigerado a água, sistema de embreagem a seco, painel de controle com horímetro, partida elétrica e tanque com proteção anticorrosiva.
- Sistema hidráulico: bombas e comandos independentes.
- Moega de alimentação: chapa de aço carbono de espessura mínima 7,93mm, capacidade mínima 6 m³.
- Mesa vibratória: mínimo 500 x 2000mm, acionamento mecânico, chapa de base mínima 16mm.
- Esteira transportadora: mínimo 6.000mm de comprimento, largura mínima 750mm, correia com no mínimo duas tramas de lona, largura mínima de 20", estrutura em perfil "U" de 8mm.
- Acessórios de segurança: escada de acesso com passarela, corrimão 1.200mm, protetor de polias, cobertura metálica contra sol/chuva, faixas refletivas conforme CONTRAN.
- Pintura: epóxi.
- Peso mínimo do conjunto: 14.000kg.

5 – GARANTIA

- Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da entrega técnica.
- Todo atendimento durante a garantia deverá ser sem custos para o Município, incluindo suporte técnico e substituição de peças, salvo em caso de uso indevido.
- Não exclui as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6 - PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM



- A entrega e montagem do equipamento deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- Justifica-se tal prazo em razão da necessidade de prestação de contas dos recursos estaduais destinados à aquisição.

7 - ENTREGA TÉCNICA

A empresa vencedora deverá:

- Realizar a entrega técnica do equipamento, apresentando suas funcionalidades e instruções de operação.
- Treinar operadores designados pela Secretaria Municipal de Obras, abordando manutenções preventivas e cuidados necessários.
- Formalizar a entrega técnica mediante termo de recebimento definitivo, assinado por servidor responsável

8- LOCAL DE ENTREGA

- O equipamento deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Palmeira/SC**, situada à Avenida Roberto Henckmaier, nº 200, Centro, Palmeira/SC.
- Em caso de imperfeições, a contratada deverá corrigir ou substituir o equipamento no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, às suas expensas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá, entre outras:

- Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- Cumprir todas as especificações do edital e proposta apresentada.
- Efetuar a entrega em perfeitas condições, acompanhada de nota fiscal, termo de entrega técnica e manual de operação.
- Substituir, reparar ou corrigir defeitos identificados, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- Efetuar transporte adequado do equipamento, sendo vedado o deslocamento rodando.
- Prestar suporte técnico durante o período de garantia.
- Responder por danos causados ao Município ou a terceiros.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



À Prefeitura Municipal de Palmeira/SC compete:

- Efetuar o pagamento à contratada nos termos do edital.
- Rejeitar materiais que não atendam às especificações.
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por servidor designado.
- Comunicar irregularidades à contratada para correção.

11- FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega técnica e aceite definitivo do equipamento, condicionado à apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São os documentos exigidos no edital ou termo de referência que comprovam que a empresa ou pessoa está legalmente habilitada para contratar com o poder público.

Para participar da contratação, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

I-Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial (no caso de empresa individual);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

II- Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

III- Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto ora licitado, se exigido.

IV- Declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação implica na aceitação integral deste Termo de Referência e do Edital.



Palmeira
GOVERNO MUNICIPAL

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial

Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- Alegações de desconhecimento não serão aceitas.
- Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacoes@palmeira.sc.gov.br.
- Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira/SC para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeira SC, 26 de agosto de 2025

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCIELI SOUZA DE CORDOVA
Data: 26/08/2025 17:45:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local/ data

Responsável pela Pesquisa
(Nome, matrícula e assinatura)